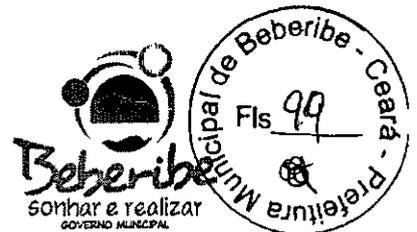




PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.18.01/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.18.01/2014

ORIGEM DA LICITAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender diversas secretarias do Município de Beberibe/CE, conforme edital.

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **LOCAL DO PREGÃO:** Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, Beberibe, Ceará.
- **DATA DE ABERTURA:** 18 de dezembro de 2014
- **HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** ÀS 09HS

A Prefeitura Municipal de Beberibe, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 737/2014, torna público, para conhecimento de todos os interessados e obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** do tipo **PRESENCIAL**, devidamente publicado, assessorada pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá e abrirá em local e hora acima indicado, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

01. LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;

02. LICITANTE: - Empresa pessoa jurídica que participa desta licitação;

03. HABILITAÇÃO: - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;

04. ADJUDICATÁRIO: - Empresa pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;

05. CONTRATANTE: - O Município de Beberibe que é signatário do instrumento contratual;

06. CONTRATADO: - Empresa pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

07. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA: Gabinete da Prefeita, Gabinete do Vice Prefeito, Secretaria de Governo, Secretaria de Administração, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Esporte e Juventude, Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Turismo, Ciências e Tecnologia, e, que são os órgãos encarregados do acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

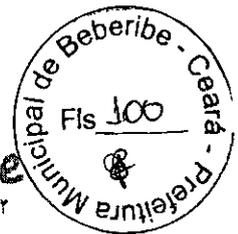
08. PREGOEIRA: - Servidora designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



09. EQUIPE DE APOIO: - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;

10. AUTORIDADE SUPERIOR: - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

11. D.O.E: DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

12. J.G.C: JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO

01.01 DO OBJETO

Aquisição de combustíveis para atender diversas secretarias do Município de Beberibe/Ce, conforme edital.

01.02 Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

**ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II. MINUTA DE CONTRATO**

02.00 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

02.01 Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedades cooperativas - regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Beberibe e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

02.01.01 A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

02.02 Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

02.03 O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando a Pregoeira o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar a Pregoeira, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo em licitação, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ele pertinentes, sem que cada um destes atos esteja necessariamente expresso no instrumento e fotos da fachada da empresa.

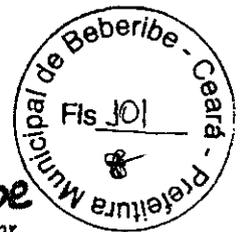
02.03.01 No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

02.04 O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a procuração, declaração, constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assinada por representante legal do licitante ou preposto devidamente designado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



02.05 Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

02.06 Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

02.07 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo a Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

03.00 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.01 O licitante deverá entregar a Pregoeira, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres: .

À PREGOEIRA PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.18.01/2014
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO LICITANTE:
CNPJ nº.

03.02 Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

03.02.01 Proposta de Preços digitada em 01(uma) via, em papel timbrado do licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:

- a. Especificação do objeto de acordo com o item 01.01 deste edital;
- b. Preço unitário de cada item que compõe o objeto desta licitação, em algarismo, observado os Itens 03.04;
- c. Preço global da proposta, em algarismo para o período de vigência do contrato, observado o disposto nos Itens 03.04;
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de que nos preços oferecidos estão inclusos todas as despesas de fornecimento do veículo, taxas, impostos, benefícios, transportes (carrego e descarrego).
- f. Declaração comprometendo-se a entregar a mercadoria dentro das especificações e condições deste Edital

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

03.03 Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em Real.

03.04 Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a custos com mão-de-obra - salários, encargos sociais, tributos, taxas, impostos, despesas de locomoção, alimentação (quando for o caso), utilização de equipamentos de apoio.

03.05 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

04.00 DOS LANCES VERBAIS

04.01 Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital, excetuando-se preço, cuja análise será posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



04.02 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

04.03 Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Anexo I deste edital.

05.00 DA HABILITAÇÃO

05.01 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA PREGÃO PRESENCIAL 12.18.01/2014
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:
CNPJ nº.

05.02 No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item, o licitante deverá apresentar um único envelope "B" lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os Itens cotados pelo licitante.

05.03 O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

05.03.01 Os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório e não poderão ser apresentados através de processo de fac-símile, nem cópia com autenticação de quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação por meio eletrônico em nenhuma hipótese, seja em qualquer fase dela, seguindo as recomendações do Provimento nº 15/08 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Decreto Municipal nº. 005/2013.

05.03.02 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

05.03.03 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Pregoeira poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

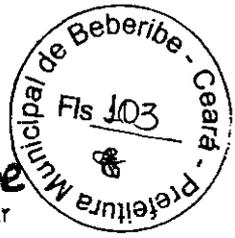
05.03.04 Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

05.03.05 O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico/financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida está atualizada e regularizada no Cadastro.

05.03.06 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 05.03, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração do Município, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 05.03.04.

05.01 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 05.03.04 B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b. CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ICMS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, REFERENTE AO ISS, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



03 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

04- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943

C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - Certidão negativa de decretação de falência ou concordata expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

01.01 – Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis, do último exercício, apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, sendo o mesmo registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

01.01.01 - Os índices que comprovarão a boa situação financeira da empresa e que sejam registrados na junta comercial são os seguintes:

I. Liquidez Geral (LG)

LG = (AC + RLP): (PC + ELP) MAIOR OU IGUAL A 1,00

II. Liquidez Corrente (LC)

LC = (AC: PC) MAIOR IGUAL A 1,00

III. Grau de Endividamento (GE)

GE = (PC + ELP): (AT) MENOR OU IGUAL A 0,75

Onde:

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

LG – Liquidez Geral

LC – Liquidez Corrente

GE – Grau de Endividamento

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 – Alvará de Funcionamento.

02 – 01(um) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece/esteja prestando ou forneceu/tenha prestado produtos/serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

03 - Cumprimento do disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da constituição federal, através de declaração, assinada pelo representante legal da licitante.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

05.04 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

05.05 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



05.06 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

05.06.01 Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas, a Pregoeira, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, do licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

05.07 As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

05.08 A Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

05.09 Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 05.08.

05.10 A Pregoeira não autenticará cópia de documento exigido neste edital.

05.11 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

06.00 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

06.01 A entrega do documento de credenciamento, da declaração constante do item 02.04 deste edital e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

06.02 Aberta a sessão pela Pregoeira, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 02.03 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão ao Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

06.03 Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

06.04 Em seguida, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

06.05 As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço, as com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.





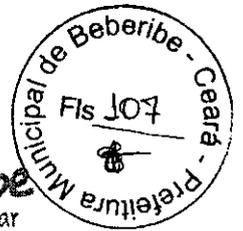
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 06.06 Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 06.05, a Pregoeira qualificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 06.07 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma seqüencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.
- 06.08 Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Anexo I deste edital.
- 06.09 A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 06.10 Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.
- 06.11 Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, convocando em seguida os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços escritas apresentadas e o mapa de ofertas.
- 06.12 Caso haja a exigência de preços unitários que compõem o preço global, e tendo o licitante vencedor reduzido o seu valor global, deverá o mesmo reformulá-la na sessão ou no prazo que a Pregoeira determinar, não podendo este ser superior a 48 (quarenta e oito) horas contadas da realização da sessão.
- 06.13 Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto e verificada a conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.
- 06.14 Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico/financeira ou regularidade fiscal, a Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Secretaria do Município, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.
- 06.15 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.
- 06.16 Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda a Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.
- 06.17 Em seguida, a Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor; havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, podendo a Pregoeira dar ao recurso efeito suspensivo e ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



06.18 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

06.19 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

06.20 Decididos os recursos, a Pregoeira encaminhará o processo para homologação e adjudicação da autoridade superior.

06.21 A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

06.22 A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

06.23 Todos os documentos ficam sob a guarda da Pregoeira até à conclusão do processo.

06.24 Todos os procedimentos da Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

06.25 Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder da Pregoeira até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

06.26 Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, em virtude do disposto nos Itens 06.27 e 06.28 abaixo, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

06.27 Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira.

06.28 A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

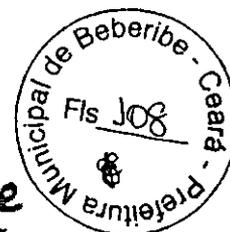
06.29 Quando o objeto da licitação for dividido em Itens, o envelope "B" – Documentos de Habilitação - será para todos os Itens cotados pelo licitante, devendo a Pregoeira tomar os seguintes procedimentos:

a. caso o licitante vencedor de um item seja também vencedor de outro item, a documentação do envelope "B" já aberto para o item inicial, servirá para o item seguinte, e assim sucessivamente;

b. caso haja interposição de recurso contra um item, todos os demais Itens dos quais não houve recurso e que foram objeto de adjudicação pela Pregoeira, tomarão seu curso normal, com o envio à autoridade superior para homologação; devendo a documentação constante do envelope "B" de licitante que foi vencedor de item objeto de recurso ser fotocopiada, autenticada pela Pregoeira e apartada dos autos do processo que irão para a autoridade superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



c. na situação da letra acima, o item que foi objeto de recurso, cuja documentação do vencedor foi fotocopiada em razão do mesmo ter sido também vencedor de outro item, somente após decidido o recurso e contra-razão, se houver, o processo apartado do principal, será enviado à autoridade superior para adjudicação e homologação.

06.30 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Pregoeira definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

06.31 Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante, salvo no caso de licitação por item ou lote onde a licitante tenha sido inabilitada para um item ou lote e as condições de habilitação não atendidas sejam as mesmas para os demais itens ou lotes cujas propostas de preços não tenham sido abertas.

07.00 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

07.01 No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO POR LOTE**

07.02 Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTA EDITAL**.

07.03 Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o valor correto e a Pregoeira desprezará o valor incorreto.

07.04 No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Pregoeira procederá à correção, e considerará o novo valor obtido.

07.05 Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

07.06 Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise será posteriormente.

07.07 Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a. preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;

b. lance final com preço superior ao discriminado no Anexo I deste edital, inclusive, após a adequação, com preço unitário superior ao determinado nesse Anexo.

07.08 Será desclassificado ainda o licitante que:

a. sendo o único participante do certame e cote preço superior ao limite determinado no Anexo I, se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante do Anexo I;

b. no caso de todos os participantes se recusarem a ofertar lances verbais, tenha cotado preço superior ao limite máximo determinado no Anexo I, seja o menor preço e se recuse a reduzi-lo a um valor igual ou inferior àquele limite máximo e /ou mantenha preço unitário - caso haja - superior ao constante do Anexo I.

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



07.09 Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

07.10 O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação em Jornal de Grande Circulação e de relatório a ser afixado em flanelógrafo no endereço constante do preâmbulo deste edital, durante 05 dias, assinado pela Pregoeira no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

08.00 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

08.01 A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

08.02 A homologação da adjudicação da Pregoeira é da competência do titular da origem desta licitação.

08.03 No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

08.04 O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

09.00 DO CONTRATO

09.01 O ordenador de despesas com a interveniência da Prefeitura Municipal de Beberibe, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

09.02 Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

09.03 A Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar a suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

09.04 "O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Beberibe e será descredenciado no Cadastro da Secretaria do Município, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

09.05 O Contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

09.06 A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



09.07 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

09.08 O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos Arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.09 O contrato sofrerá reajuste a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

09.10 Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

10.00 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.01 O Contratante designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento da execução do contrato e a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso a mercadoria esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento da mesma.

10.02 A Contratada ficará obrigada a substituir imediatamente, a mercadoria que não for aprovada pela Prefeitura Municipal de Beberibe, sem ônus para o município bem como toda a mercadoria que vier a ser recusada.

10.03 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega parcelada da mercadoria ora licitada.

10.04 O pagamento será efetuado após a emissão de empenho e será no prazo máximo de 30 dias da data da efetiva entrega da mercadoria, conforme os pedidos, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, de Empenho e Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, das Provas de Regularidade Social - INSS e FGTS e toda a documentação referente à prestação de contas exigida pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

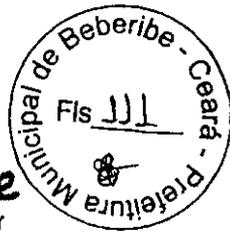
10.07 As despesas decorrentes da execução do contrato da presente licitação correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias: Gabinete Prefeito** - 0201.04.122.0003.2002, **Gabinete da Vice Prefeito** - 1701.04.122.0003.2.149, **Secretaria de Governo** - 0501.04.122.003.2.007, **Secretaria de Administração** - 0601.04.122.0002.2.008, **Secretaria de Infraestrutura** - 1301.15.122.0002.2.103, **Secretaria de Educação** - 0801.12.362.0009.2.030, 0802.12.368.0008.2.048, , 0801.12.122.0002.2.017, 0801.12.367.0008.2.037, **Secretaria de Saúde** - 1101.10.301.0013.2.055, 1101.10.304.0018.2.071, 1101.10.302.0015.2.062, 1101.10.122.0002.2.049, **Secretaria de Assistência Social e Cidadania** - 1202.08.122.0002.2.074, 1202.08.243.0019.2.078, 1202.08.244.0020.2.087, **Secretaria de Esporte e Juventude** - 2001.27.122.000.2.157, **Secretaria do Planejamento Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente** - 2101.18.122.0002.2.173, 2101.15.453.0038.2.170, **Secretaria de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pesca** - 1501.20.122.0002.2.127, **Secretaria de Turismo e Cultura** - 1401.23.122.0002.2.115, **Secretaria de Ciências, Tecnologias e Empreendedorismo** - 2201.19.122.0002.2.180, **Elemento de Despesa** - 3.3.90.30.00.

11.00 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.01 O produto fornecido pela Contratada estará sujeita à aceitação plena do órgão recebedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



11.02 O titular da origem desta licitação designará um servidor, cujo propósito será a o acompanhamento da execução do contrato e a conferência da mercadoria entregue com as especificações contidas no edital e na proposta de preços da Contratada. Caso o fornecimento esteja em desacordo, rejeitará o recebimento das mesmas.

11.03 A Contratada ficará obrigada a entregar novamente de imediato, sem ônus para o Contratante, o produto a que vier a ser recusada.

12.00 DOS RECURSOS

12.01 Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, podendo a Pregoeira lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.02 A intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

12.03 Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder da Pregoeira até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.04 Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste edital, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

12.05 Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e digitada assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13.00 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.01 Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

13.02 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Beberibe e será descredenciado no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.03 A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



13.04 No caso de inadimplemento da prestação contratual seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no contrato;

III. Impedimento de contratar com o Município de Beberibe com o respectivo descredenciamento no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.05 A competência para imposição das sanções de advertência e de multa será da autoridade superior e /ou titular do órgão interveniente ou entidade contratante e a de impedimento de licitar ou contratar será do titular da entidade contratante.

13.06 A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

13.07 As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a. 05 dias úteis nos casos de advertência;

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Beberibe.

14.00 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.01 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

14.02 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Beberibe.

14.03 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em Jornal de Grande Circulação.

14.04 Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, reservando-se o Município o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



comprovação e comparação de autenticidade, sendo desclassificadas da presente licitação as licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido na fase de habilitação.

14.05 Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal em sua sede ou através do telefone (85) 3338.1234.

14.06 Fica eleito o foro de Beberibe, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Beberibe, 03 de dezembro de 2014

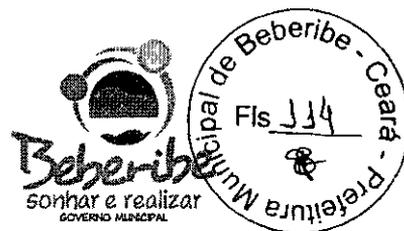
Maria Edcarla Freitas Santos

Maria Edcarla Freitas Santos

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

LOTE 01 - GABINETE DA PREFEITA					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	15000	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 47.250,00
2	13585	Litro	Diesel	2,67	R\$ 36.271,95
				Total	R\$ 83.521,95

LOTE 02 - GABINETE DA VICE-PREFEITO					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	8000	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 25.200,00
2	18000	Litro	Diesel	2,67	R\$ 48.060,00
				Total	R\$ 73.260,00

LOTE 03 - SECRETARIA DE GOVERNO					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	9000	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 28.350,00
				Total	R\$ 28.350,00

LOTE 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	13585	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 42.792,75
2	13585	Litro	Diesel	2,67	R\$ 36.271,95
				Total	R\$ 89.285,80

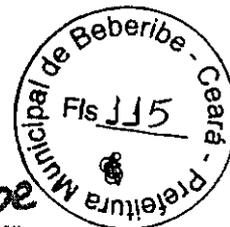
LOTE 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	20000	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 63.000,00
2	333190	Litro	Diesel	2,67	R\$ 889.617,30
				Total	R\$ 952.617,30

LOTE 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ENSINO MÉDIO E PRÉ-VESTIBULAR					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	15500	Litro	Diesel	2,67	R\$ 41.385,00

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	Total	R\$ 41.385,00
--	-------	---------------

LOTE 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO BASICA (PARAJURU)					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	26000	Litro	Diesel	2,67	R\$ 69.420,00
				Total	R\$ 69.420,00

LOTE 08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / EDUCAÇÃO BASICA					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	325000	Litro	Diesel	2,67	R\$ 867.750,00
				Total	R\$ 867.750,00

LOTE 09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	52000	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 163.800,00
2	57200	Litro	Diesel	2,67	R\$ 152.724,00
				Total	R\$ 316.524,00

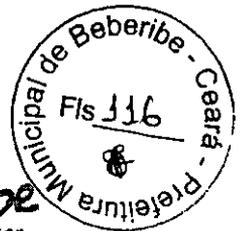
LOTE 10 - SECRETRARIA DE EDUCAÇÃO / EDU. ESPECIAL					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	21450	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 67.567,50
2	21450	Litro	Diesel	2,67	R\$ 57.271,50
				Total	R\$ 124.839,00

LOTE 11 - SECRETARIA DE SAUDE/ATENÇÃO BASICA/SEDE					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	31200	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 98.280,00
2	39000	Litro	Diesel	2,67	R\$ 104.130,00
				Total	R\$ 202.410,00

LOTE 12 - SECRETARIA DE SAUDE / ATENÇÃO BASICA PARAJURU					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	39000	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 122.850,00
				Total	R\$ 122.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



LOTE 13 - SECRETARIA DE SAUDE / VISA					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	35175	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 110.801,25
2	14300	Litro	Diesel	2,67	R\$ 38.181,00
				Total	R\$ 148.982,25

LOTE 14 - SECRETARIA DE SAUDE/ MEDIA COMPLEXIDADE					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	449000	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 1.414.350,00
2	20449	Litro	Diesel	2,67	R\$ 54.598,83
				Total	R\$ 1.468.948,83

LOTE 15 - SECRETARIA DE SAUDE / ADMINISTRAÇÃO					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	55341	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 174.324,15
2	20990	Litro	Diesel	2,67	R\$ 56.043,30
				Total	R\$ 230.367,45

LOTE 16 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	20160	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 63.504,00
2	17160	Litro	Diesel	2,67	R\$ 45.817,20
				Total	R\$ 109.321,20

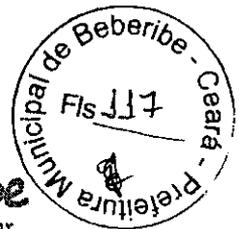
LOTE 17 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - CONSELHO TUTELAR					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	20160	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 63.504,00
2	17160	Litro	Diesel	2,67	R\$ 45.817,20
				Total	R\$ 109.321,20

LOTE 18 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - CRAS					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	20160	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 63.504,00

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	Total	R\$ 63.504,00
--	--------------	----------------------

LOTE 19 - SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	9580	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 30.177,00
				Total	R\$ 30.177,00

LOTE 20 - SEPLAN - ADMINISTRAÇÃO					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	20160	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 63.504,00
2	13585	Litro	Diesel	2,67	R\$ 36.271,95
				Total	R\$ 99.775,95

LOTE 21 - SEPLAN - COMUTRAN					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	35320	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 111.258,00
				Total	R\$ 111.258,00

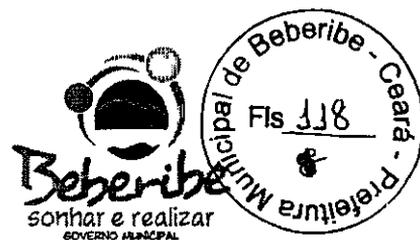
LOTE 22- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	30.885	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 97.287,75
2	25585	Litro	Diesel	2,67	R\$ 68.311,95
				Total	R\$ 165.599,70

LOTE 23 - SECRETARIA DE TURISMO					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	16445	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 51.801,75
				Total	R\$ 51.801,75

LOTE 24 - CIENCIAS E TECNOLOGIA					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	8580	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 27.027,00
				Total	R\$ 27.027,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



LOTE 25 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SERTÃO					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	20.000	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 63.000,00
2	50000	Litro	Diesel	2,67	R\$ 133.500,00
				Total	R\$ 196.500,00

LOTE 26 - SECRETARIA DE SAÚDE/ ATENÇÃO BASICA - SERTÃO					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
1	20.000	Litro	Gasolina Comum	3,15	R\$ 63.000,00
2	25000	Litro	Diesel	2,67	R\$ 66.750,00
				Total	R\$ 129.750,00

LOTE 27 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SERTÃO					
Item	Quantidade	Unidade	Objeto	Preço Unitário	Valor Total
2	35000	Litro	Diesel	2,67	R\$ 93.450,00
				Total	R\$ 93.450,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 6.007.997,38 (seis milhões sete mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20__

Contrato que entre si fazem a secretaria municipal de _____ e a empresa _____ para fornecimento de _____.

Aos dias do mês de de dois mil e sete, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, neste ato representada por seu Secretário Sr. _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA** C.N.P.J. N.º..... com sede na cidade de, celebrou-se o presente Contrato, o qual é regido pelo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12.18.01/2014** e pelas disposições legais da Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela legislação pertinente ao objeto contratado e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA vende e o MUNICÍPIO adquire os produtos, conforme especificações e quantidades constantes nos Anexos I do Edital.
- 1.2 O objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido, observado o limite de 25%(vinte e cinco por cento).
- 1.2.1 Na hipótese do acréscimo, a CONTRATADA deverá efetuar o fornecimento, respeitados os prazos de entrega fixados neste contrato e no ato convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E VIGÊNCIA

- 2.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014 contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

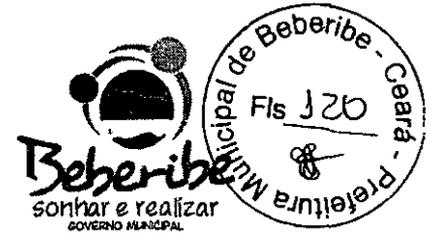
- 3.1 Pelo fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, o Município pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor global de R\$ (....) a ser pago em até 30 (trinta) dias após o recebimento em definitivo, conforme o Edital
- 3.2 O preço fixado no subitem 3.1 deste contrato é considerado completo, abrangendo todos os tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais) fornecimento de mão-de-obra, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, instalação dos equipamentos e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas no ato convocatório ou neste instrumento.
- 3.3 Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos equipamentos.
- 3.4 Quando da entrega do objeto licitado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório, na Lei 8.666/93, 8078/90 e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E ENTREGA

- 4.1 A entrega será efetuada quando solicitado, dentro do Município de Beberibe, e em local designado pela secretaria de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



4.2 A CONTRATADA é responsável pela quantidade e qualidade dos produtos fornecidos, devendo oferecer garantia durante todo o período do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMPETE A CONTRATADA:

- 5.1 Submeter-se a fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado.
- 5.2 Cumprir os prazos estabelecidos neste Contrato.
- 5.3 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento do objeto licitado adquiridos pelo município.
- 5.4 Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.
- 5.5 Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 5.6 Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 5.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da contratação.
- 5.8 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 5.9 Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento.
- 5.10 Observar a qualidade dos bens fornecidos, quando sua especificação assim o requerer.
- 5.11 Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

COMPETE A CONTRATANTE

- 6.1 Atender as solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA.
- 6.2 Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- 6.3 Verificar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado, em especial o cumprimento de rotinas estabelecidas e solicitações de providencias.
- 6.4 Transmitir, por escrito, todas as ordens de fornecimento ou comunicações entre a CONTRATADA a fim de que produza efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á as seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.1.1 Advertência.

7.1.2 Multa.

7.1.3 Impedimento temporário de licitar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.4 Declaração de inidoneidade.

7.2 A multa prevista no subitem 7.1.2 deste instrumento será aplicada na forma como segue:

7.2.1 Na hipótese de atraso na entrega dos bens, será aplicado multa de 02% (dois por cento) por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).

7.2.2 Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 05% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.

7.3 Na ocorrência de declaração de inidoneidade prevista no sub item 7.1.4 ou impedimento do direito de licitar com a Administração, fixada no subitem 7.1.3 ambos deste instrumento, a CONTRATANTE deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.

7.4 Será susgado o pagamento da fatura, em caso de atraso no fornecimento por culpa da CONTRATADA, ou se for verificada qualquer inadimplência de suas obrigações.

7.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente a multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da CONTRATADA.

7.6 Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 O presente contrato será rescindido, garantido o contraditório e ampla defesa de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

8.1.1 Descumprimento de qualquer cláusula contratual.

8.1.2 Paralisação do fornecimento do produto contratado por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo por motivo de força maior, comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

8.1.3 Cometimento de reiteradas irregularidades praticadas quando do fornecimento do objeto contratado

8.1.4 Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.

8.1.5 Desatendimento às determinações emanadas da CONTRATANTE, quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.

8.1.6 Transferência, total ou parcial, do objeto contratado a terceiros.

8.1.7 Dissolução da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



8.1.8 Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa, que prejudique a execução deste Contrato.

8.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

8.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.

8.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

8.3 Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, atendida a conveniência da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório.

8.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação orçamentária: _____
Elemento de Despesa: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Beberibe, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 6.441/05 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1 Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da cidade de Beberibe-CE, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA